



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE UNIÃO DA VITÓRIA

Portaria nº 3, de 15 de outubro de 2020

Estabelece o protocolo para o atendimento remoto durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19) na sede de União da Vitória

O Defensor Público, **TALES MILETTI DUTERVIL CURY**, Coordenador da sede da Defensoria Pública em União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, conferidas especificadamente pelo artigo 6º, XII da Instrução Normativa nº 40/2020:

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 191/2020, de 02 de setembro de 2020, que Estabelece níveis de restrição e regras de transição para o funcionamento das sedes durante a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da demanda, aliado a necessidade de manter a qualidade e a eficiência da assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na sede de União da Vitória e de reduzir as possibilidades de transmissão do coronavírus causador do COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º. A retomada das atividades presenciais, observadas as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), será realizada de forma excepcional, gradual e sistematizada.

Parágrafo único. Será preferencialmente mantido o sistema de atendimento virtual, na forma da Resolução DPG nº 109/2020 e Portaria 01/2020 – Sede de União da Vitória, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 2º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas de **Família e Sucessões**, será realizado de forma remota, às segundas e quartas, das 10hr às 16hrs, por meio telefônico ou *whatsapp*, através do número (42) 9135-6803.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 05 (cinco) senhas semanais para atendimentos iniciais;

II – 01 (uma) senha diária para atendimento de mandados com prazo em curso;

III – 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual;

IV – Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo Defensor Público em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente dos limites anteriormente estabelecidos.

§ 2º Os atendimentos iniciais serão realizados às segundas-feiras das 10hr às 16hrs. O solicitante deverá ligar ou enviar mensagem ao *whatsapp* do celular institucional (42 9135-6803). Uma vez esgotadas as senhas, os demais solicitantes serão orientados a entrarem em contato na semana seguinte.

§ 3º Realizado o atendimento inicial, o usuário terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da documentação solicitada, salvo prazo maior concedido pelo Defensor Público, diante das peculiaridades do caso, sob pena de arquivamento do protocolo inicial de atendimento.

§ 4º Os atendimentos de mandados serão realizados às segundas e quartas das 10hr às 16hrs, observadas as demais disposições do parágrafo segundo.

§ 5º Os acompanhamentos processuais serão realizados às quartas-feiras das 10hr às 16hrs, observadas as demais disposições do parágrafo segundo.

Art. 3º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas de **Infância e Juventude**, será realizado de forma remota, de segunda a sexta das 10hr às 16hrs, por meio telefônico ou *whatsapp*, através do número (42) 9135-6803.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 10 (dez) senhas semanais para atendimentos iniciais;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE UNIÃO DA VITÓRIA

II – 02 (duas) senhas diárias para atendimento de mandados com prazo em curso;

III – 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual;

IV – Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo Defensor Público em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente dos limites anteriormente estabelecidos.

Art. 4º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas da **1ª e 2ª Vara Criminal de União da Vitória e Execução Penal (Regime Aberto, Semiaberto e Fechado)**, será realizado de forma remota, às terças e quintas das 10hr às 16hrs, por meio telefônico ou *whatsapp*, através do número (42) 9135-6803.

§ 1º O atendimento na referida área abrangerá:

I - 10 (dez) senhas diárias para acompanhamento processual;

II – Casos urgentes que apresentem risco de dano irreparável ou o perecimento do direito, assim reconhecidos pelo Defensor Público em ato fundamentado, poderão ser atendidos independente do limite anteriormente estabelecido.

§ 2º O solicitante deverá ligar ou enviar mensagem ao *whatsapp* do celular institucional (42 9135-6803). Uma vez esgotadas as senhas, os demais solicitantes serão orientados a entrarem em contato na semana seguinte.

Art. 5º. Uma vez constatada a inviabilidade do(a) usuário(a) enviar os documentos e prestar as informações solicitadas via telefone ou *whatsapp* poderá ser agendado atendimento presencial, observando as medidas de prevenção estabelecidas na Portaria nº 01/2020 – Sede de União da Vitória.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

TALES MILETTI DUTERVIL CURY

7ª Defensoria Pública de União Da Vitória

Coordenador da Sede de União da Vitória